



OFÍCIO/SJMRI Nº 0118/2024

Em 11 de abril de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 9.646.131,20 (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.

O presente projeto de lei de crédito adicional suplementar visa a reforçar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Relativamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, a suplementação visa a atender a solicitação de apostilamento do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração 019/2022, pactuado entre a Prefeitura do Município de Araraquara e a Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis, cujo objetivo é o acolhimento para mulheres e seus filhos em situação de desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou falta de condições de auto-sustento, realizado na "Casa das Margaridas – Yasmin da Silva Nery".

Com relação à Secretaria Municipal da Cultura, a suplementação é necessária para a contratação de empresa especializada para execução da obra de pintura geral e restauro de esquadrias dos prédios da Casa da Cultura "Luiz Antonio Martinez Corrêa" e do Teatro "Wallace Leal Valentin Rodrigues", que envolve várias intervenções nos locais com o objetivo de preservar e conservar os imóveis tombados, além de melhorar a estrutura dos locais, garantindo à população um espaço adequado para a realização de eventos culturais.

Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o projeto de lei destina-se à contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Estádio Municipal "Dr. Luiz Bento Palamone – Campo do ACCO", localizado na Rua Rui Barbosa - Vila Xavier (Vila Xavier), no Município de Araraquara. Tal despesa é essencial tendo em vista que o estádio é um patrimônio de significativa importância para o esporte local, utilizado com grande frequência pelas equipes amadoras do Município. No entanto, tornou-se evidente a



necessidade de intervenções estruturais e modernizações para adequá-lo aos padrões de segurança, conforto e funcionalidade exigidos pelos órgãos reguladores e pelos torcedores.

Já na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o reforço nas dotações é primordial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza pública, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e máquinas. Os serviços envolvem: Conservação, jardinagem, varrição e roçada de próprios municipais; Capina, raspagem e roçada de Vias e canteiros centrais; Varrição de Vias e limpezas de dispositivos de drenagem; Limpeza de bacias de contenção, roçada mecanizada e/ ou gradeamento de áreas e roçadas de taludes; Remoção de resíduos e destinação final e manutenção arbórea. Ressalta-se que os serviços citados são essenciais e indispensáveis ao Município.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

EDINHO SILVAPrefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 9.646.131,20 (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 9.646.131,20 (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO			
	POPULAR			
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA			
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
14.422.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À			
	VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES			
14.422.0020.2	Atividade			
14.422.0020.2.043	CASA DAS MARGARIDAS - HABITAÇÃO	R\$ 119.000,00		
	TEMPORÁRIA MULHERES EM SITUAÇÃO DE			
	DESABRIGO			
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 119.000,00		
FONTE DE RECURSO	'			
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
15	URBANISMO			
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
15.122.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS			



15.122.0055.2	Atividade				
15.122.0055.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.072.748,17			
CATEGORIA ECONÔM	,	114 3.072.7 10,27			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.072.748,17			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	πφ στο / Στι το / Στ			
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
13	CULTURA				
13.392	DIFUSÃO CULTURAL				
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA				
13.392.0034.1	Projeto				
13.392.0034.1.218	DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E	R\$ 1.025.044,36			
	CULTURA	,			
CATEGORIA ECONÔM	1ICA				
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.025.044,36			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES,	LAZER E ALTO			
	RENDIMENTO				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA				
27	DESPORTO E LAZER				
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER				
27.812.0030.1	Projeto				
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 1.736.569,74			
CATEGORIA ECONÔM	1ICA				
4.4.90.51	I	R\$ 1.736.569,74			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUS	STENTABILIDADE			
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES	E DE COMBATE À			
	POLUIÇÃO				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA				
18	GESTÃO AMBIENTAL				
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE				
18.541.0028.2	Atividade				
18.541.0028.2.187	BIODIVERSIDADE FLORA	R\$ 3.692.768,93			
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.692.768,93			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				



Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.646.131,20 (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO				
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA				
17	SANEAMENTO				
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
17.512.0047	DRENAGEM URBANA				
17.512.0047.1	Projeto				
17.512.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS	R\$	28.047,02		
	PLUVIAIS				
CATEGORIA ECONÔN	IICA				
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	28.047,02		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA				
15	URBANISMO				
15.452	SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0054	LIMPEZA URBANA				
15.452.0054.2	Atividade				
15.452.0054.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 7	7.775.433,63		
CATEGORIA ECONÔM	IICA				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7	7.775.433,63		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES	E DE	COMBATE À		
	POLUIÇÃO				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA				
18	GESTÃO AMBIENTAL				
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE				
18.541.0028.2	Atividade				
18.541.0028.2.188	BIODIVERSIDADE FAUNA	R\$	848.250,00		
CATEGORIA ECONÔM	IICA				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	848.250,00		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
18	GESTÃO AMBIENTAL				
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE				



18.541.0028.2	Atividade			
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$	994.400,55	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	994.400,55	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual –

LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de abril de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal